



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.434/2024, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2024



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.512 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024 o vencimento dos servidores públicos municipais constantes no Anexo I desta Lei fica reajustado para R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.512 DE 21 DE MARÇO DE 2024

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO OU FUNÇÃO	SUB-GRUPO
Nível Médio	Técnico de Nível Médio II	TNM2
	Técnico Agrícola	
	Técnico em Contabilidade	
	Técnico em Raio X	
	Técnico em Higiene Dental - ESF	
	Técnico em Prótese Dentária - LRPD	
	Técnico em Enfermagem - ESF	
	Técnico em Enfermagem Socorrista - SAMU	
	Técnico em Enfermagem	
	Técnico em Enfermagem do CAPS	
Técnico em Edificações		
Técnico em Segurança do Trabalho		
Nível Médio	Técnico de Nível Médio I	TNM1
	Auxiliar de Enfermagem	
	Auxiliar de Enfermagem - ESF	
	Auxiliar de Farmácia	
	Auxiliar em Saúde Bucal - ESF	
	Auxiliar em Saúde Bucal - CEO e LRPD	
	Instrutor/Digitador	
	Fiscal de Tributos	
Laboratorista		
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD2
	Secretária	
Apoio Administrativo	Auxiliar Administrativo I	AAD1
	Assistente Administrativo	
	Recepcionista/Atendente ao Público	
	Monitor do Serviço de Convivência	
	Cuidador	
Apoio Operacional	Agente Fiscal	
	Auxiliar Operacional IV	AOP4
	Agente Civil Municipal - ACM	
	Monitor de Transporte Escolar	
	Agente de Trânsito	

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 - (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

Apoio Operacional	Auxiliar Operacional III	AOP3
	Eletricista	
	Mecânico	
	Condutor Socorrista	
	Tratorista	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional II	AOP2
	Cozinheiro/Merendeiro	
	Porteiro	
Apoio Operacional	Auxiliar Operacional I	AOP1
	Coveiro	
	Copeiro	
	Gari	
	Jardineiro	
	Limpador de Mato	
	Auxiliar de Serviços Gerais	
	Lavadeira	
Nível 5	Cargos em Comissão	Simbolos
	Coordenador de Divisão	CC5
	Subgerente	CC5
Nível 6	Cargos em Comissão	Simbolos
	Chefe do Setor	CC6
Cargo Eletivo	Cargo Eletivo	Simbolos
	Conselheiro Tutelar	CE6 e CE7

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Paço Municipal - Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 - (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br/ / prefeitura@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE CUITÉ E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada em 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), a partir do dia 1º de janeiro de 2024, a remuneração dos Professores/Supervisores/Orientadores Educacionais e dos Monitoras/Auxiliares de Creche do município de Cuité constantes nos anexos da presente Lei.

Art. 2º - A gratificação, a título de incentivo, às Monitoras/Auxiliares de Creche, estabelecida pelo art. 51 da Lei Municipal nº 793 de 31 de dezembro de 2009, fica reajustada de acordo com o estabelecido abaixo:

I. R\$ 433,72 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que tiver formação em nível médio, na modalidade normal, ou que estejam cursando nível superior em Pedagogia, devidamente matriculado;

II. R\$ 542,15 (quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) ao Monitor/Auxiliar de Creche que obter formação de nível superior em Pedagogia.

Art. 3º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações contidas no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 1 - Centro, CEP: 58725-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3377-7777
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.437,40	R\$ 3.609,27	R\$ 3.781,14	R\$ 3.953,01	R\$ 4.124,88	R\$ 4.296,75	R\$ 4.468,62
A2(15%)	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
A3(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
A4(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
A5(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 1 - Centro, CEP: 58725-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3377-7777
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO II
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024

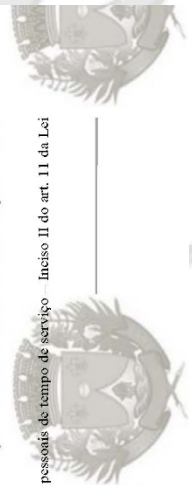
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
B2(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
B3(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
B4(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 1 - Centro, CEP: 58725-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3377-7777
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br





Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO III
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "UNICA"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	R\$ 4.782,75	R\$ 5.021,89	R\$ 5.261,03	R\$ 5.500,16	R\$ 5.739,30	R\$ 5.978,44	R\$ 6.217,58
S2/O2 (15%)	R\$ 5.500,16	R\$ 5.775,17	R\$ 6.050,18	R\$ 6.325,19	R\$ 6.600,20	R\$ 6.875,20	R\$ 7.150,21
S3/O3 (15%)	R\$ 6.325,19	R\$ 6.641,45	R\$ 6.957,71	R\$ 7.273,96	R\$ 7.590,22	R\$ 7.906,48	R\$ 8.222,74
S4/O4 (15%)	R\$ 7.273,96	R\$ 7.637,66	R\$ 8.001,36	R\$ 8.365,06	R\$ 8.728,76	R\$ 9.092,46	R\$ 9.456,15

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 Paço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuité.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasse, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 Paço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuité.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

ANEXO IV
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomeclatura da Função	Básico	Gratificação	Total
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Médio	R\$ 2.168,60	R\$ 0	R\$ 2.168,60
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.168,60	R\$ 433,72	R\$ 2.602,32
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.168,60	R\$ 542,15	R\$ 2.710,75

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 Paço Municipal - Rua: 1;
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@cuité.pb.gov.br

LEI Nº 1.514 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Nível Superior, Técnico de Nível Superior, constantes no Anexo I desta Medida Provisória, fica reajustado para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º - O disposto na presente Medida Provisória é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

ANEXO I
LEI Nº 1.514 DE 21 DE MARÇO DE 2024

GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I
SUBGRUPO:	TSN1
FUNÇÃO:	Cirurgião Dentista
	Fisioterapeuta
	Veterinário
	Assistente Social
	Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil
	Biólogo
	Farmacêutico/Bioquímico
	Zootecnista
	Nutricionista
	Fonoaudiólogo
	Psicólogo
	Educador Físico
Pedagogo	
CARGO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
SUBGRUPO:	TSN2
FUNÇÃO:	Médico(a) Clínico Geral

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 139,
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extracurricular, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br

ANEXO I
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "A"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1	R\$ 3.437,40	R\$ 3.609,27	R\$ 3.781,14	R\$ 3.953,01	R\$ 4.124,88	R\$ 4.296,75	R\$ 4.468,62
A2(15%)	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
A3(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
A4(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
A5(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br

ANEXO II
LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE "B"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1	R\$ 3.953,01	R\$ 4.150,66	R\$ 4.348,31	R\$ 4.545,96	R\$ 4.743,61	R\$ 4.941,26	R\$ 5.138,91
B2(15%)	R\$ 4.545,96	R\$ 4.773,26	R\$ 5.000,56	R\$ 5.227,86	R\$ 5.455,15	R\$ 5.682,45	R\$ 5.909,75
B3(15%)	R\$ 5.227,86	R\$ 5.489,25	R\$ 5.750,64	R\$ 6.012,03	R\$ 6.273,43	R\$ 6.534,82	R\$ 6.796,21
B4(15%)	R\$ 6.012,03	R\$ 6.312,64	R\$ 6.613,24	R\$ 6.913,84	R\$ 7.214,44	R\$ 7.515,04	R\$ 7.815,64

*CLASSE - a distinção dos profissionais de um mesmo cargo, segundo a sua área de atuação - Inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15
 Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*A jornada de trabalho dos professores da Educação Básica será de 30 (trinta) horas de docência em efetivo semanais, sendo 20 (vinte) em sala de aula, 05 (cinco) horas para preparação de atividades pedagógicas em suas unidades de ensino e 05 (cinco) horas de atividade extraclasses, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009 (alterada pela Lei nº 908, de 06/03/2012).

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 12
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@uite.pb.gov.br

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
SUPERVISORES EDUCACIONAL E ORIENTADOR EDUCACIONAL CLASSE "ÚNICA"

NÍVEL/REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
S1/O1	RS 4.782,75	RS 5.021,89	RS 5.261,03	RS 5.500,16	RS 5.739,30	RS 5.978,44	RS 6.217,58
S2/O2 (15%)	RS 5.500,16	RS 5.775,17	RS 6.050,18	RS 6.325,19	RS 6.600,20	RS 6.875,20	RS 7.150,21
S3/O3 (15%)	RS 6.325,19	RS 6.641,45	RS 6.957,71	RS 7.273,96	RS 7.590,22	RS 7.906,48	RS 8.222,74
S4/O4 (15%)	RS 7.273,96	RS 7.637,66	RS 8.001,36	RS 8.365,06	RS 8.728,76	RS 9.092,46	RS 9.456,15

*NÍVEL - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo os atributos pessoais de tempo de serviço - Inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

*REFERÊNCIA - a distinção dos profissionais de uma mesma classe, segundo a titulação, qualificação profissional - Inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 793, de 31 de dezembro de 2009.

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 12
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@uite.pb.gov.br

ANEXO III

ANEXO IV

LEI Nº 1.513 DE 21 DE MARÇO DE 2024
MONITOR/AUXILIAR DE CRECHE

Nomenclatura da Função	QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO		Total
	Básico	Gratificação	
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Médio	R\$ 2.168,60	RS 0	R\$ 2.168,60
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Técnico (habilitação normal ou cursando nível superior)	R\$ 2.168,60	RS 433,72	R\$ 2.602,32
Monitor/Auxiliar de Creche - Nível Superior (Pedagogia)	R\$ 2.168,60	RS 542,15	R\$ 2.710,75

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INACIO DA SILVA
 Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 - Praça Municipal - Rua: 12
 Centro, CEP: 58175-000 - Cuité, Paraíba. Fones: (83) 33
www.cuite.pb.gov.br/ prefeitura@uite.pb.gov.br

LEI Nº 1.515 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS PERTENCENTES AO GRUPO OCUPACIONAL DE APOIO OPERACIONAL, AUXILIAR OPERACIONAL III, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Apoio Operacional, Auxiliar Operacional III, nas funções de Motorista, Condutor Socorrista e Motorista de Transporte Escolar, especificados no Anexo I desta Lei, fica reajustado para R\$ 1.745,50 (mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2024 o salário base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos pertencentes ao Grupo Ocupacional de Apoio Operacional, Auxiliar Operacional III, na função de Operador de Máquinas, especificados no Anexo I desta Lei, fica reajustado para R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - O disposto na presente Lei é extensivo aos servidores das autarquias municipais e dos proventos de aposentadorias.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº 1.515 DE 21 DE MARÇO DE 2024

GRUPO OCUPACIONAL:	APOIO OPERACIONAL
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL III
SUBGRUPO:	AOP3
FUNÇÃO:	Motorista
	Condutor Socorrista
	Motorista de Transporte Escolar
	Operador de Máquinas

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

CNPJ: 08.732.174/0001-50 – Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159,
Centro, CEP: 58175-000 – Cuité, Paraíba. Fones: (83) 3372-2447 – (83) 3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br / prefeitura@cuite.pb.gov.br

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br

LEI Nº 1.516 DE 21 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE REAJUSTES NOS VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO E DELIBERA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os ocupantes dos cargos em comissão que possuem sua nomenclatura vinculada às simbologias CC4, IP4 e DGCM4 perceberão seus vencimentos no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Chefe do Setor de Análise e Consistência da Folha de Pagamento, símbolo CC6, integrante da Secretaria de Administração, perceberá a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) de representação.

Art. 3º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Assessor Político Institucional, símbolo AP2, integrante da Secretaria de Comunicação e Articulação Política, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Art. 4º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar, símbolo AEC4, integrante da Secretaria de Educação, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º - O cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Administrador Escolar Adjunto, símbolo AEC5, integrante da integrante da Secretaria de Educação, perceberá seus vencimentos no valor de R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).

Art. 6º - As despesas pertinentes a essa estrutura administrativa, correrão a cota do orçamento vigente, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal, se necessário fizer, proceder o remanejamento das dotações e abrir créditos suplementares.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.